



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **DEZESSETE DE MAIO** DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS QUATORZE HORAS E QUATORZE MINUTOS, POR MEIO VIRTUAL, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RONEY PIGNATON DA SILVA, E DOS CONSELHEIROS ALEXANDRE CURTISS DE ALVARENGA, ANTÔNIO LUIZ ROSA, AUGUSTO ALVARENGA, CARLOS MINORU NASCIMENTO YSHIOKA, FERNANDA MOURA VARGAS DIAS, ITAMAR MENDES DA SILVA, JACYARA SILVA DE PAIVA, LILIANA APARECIDA PIMENTA DE BARROS, MARIA APARECIDA DE CARVALHO, PATRICK MARQUES CIARELLI, RAFAEL DA SILVEIRA GOMES, ROBSON COSTA DE SOUSA, ROBSON ZUCCOLOTTO, TEMÍSTOCLES DE SOUSA LUZ, VALÉRIA ALVES DA SILVA, VALÉRIA FAGUNDES, VINICIUS CÂNDIDO MOTA, UEBERSON RIBEIRO ALMEIDA, WILSON DENADAI, CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, RENATO RODRIGUES NETO, VALDEMAR LACERDA JUNIOR, FILIPE SIQUEIRA FERMINO, DIEGO ALVES SEPULCHRO E MARCOS BATISTA ARAUJO HERKENHOFF. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, POR ENCONTRAR-SE DE FÉRIAS, E OS CONSELHEIROS JOSÉ LUIZ DOS ANJOS E JULIANA SABINO SIMONATO. **AUSENTES** OS CONSELHEIROS ANA CLAUDIA HEBLING MEIRA, GUSTAVO TEIXEIRA CARDOSO, DANIEL BARROS BERMUDEZ, FABIANO DUARTE VALENTE, HUGO AUGUSTO PINTO E IAN GUIMARÃES DE ARAÚJO.

Havendo número legal, o Senhor Vice-Reitor, no exercício da Presidência deste Conselho, com a palavra, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** não houve. **02. EXPEDIENTE:** INCLUSÕES: O Senhor Vice-Reitor, no exercício da Presidência deste Conselho, solicitou a inclusão do PROCESSO DIGITAL Nº 028891/2021-12 – SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES – SOCS – Indicação de 1 (um) representante do Cepe para compor a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo em Educação para os Conselhos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Superiores; e a Homologação do nome do Conselheiro Temístocles de Sousa Luz como suplente do Prof. Jorge Luiz dos Santos Junior na representação do CT neste Conselho. EXCLUSÕES: O Senhor Presidente da Comissão de Política Docente, com a palavra, solicitou a exclusão do Processo nº 012745/2021-75 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP – Proposta de exclusão da alínea d do inciso 4º do art. 2º da Resolução nº 41/2011 do Cepe. INVERSÃO DE PAUTA: A Conselheira Fernanda Moura Vargas Dias, com a palavra, solicitou que o item 03.12 fosse apreciado no início da pauta. Assim, esse processo passaria a ocupar a posição 03.03. Em discussão, em votação, os pedidos de inclusão, exclusão e inversão de pauta foram aprovados por unanimidade. **03.Ordem do dia: 03.01. Doc. Avulso nº 019300/2020-35 – CENTRO TECNOLÓGICO – CT** – Homologação do nome da docente Sandra Mara Santana Rocha como suplente do Prof. Patrick Marques Ciarelli na representação do CT neste Conselho. O Senhor Vice-Reitor, Professor Roney Pignaton da Silva, no exercício da Presidência do Cepe, com a palavra, fez a leitura dos extratos de atas do Conselho Departamental do CT, indicando os nomes da Professora Sandra Mara Santana Rocha, como suplente do Conselheiro Patrick Marques Ciarelli, e do Professor Temístocles de Sousa Luz, como suplente do Conselheiro Jorge Luiz dos Santos Junior, como representantes do CT e para complementação de mandato neste Conselho. Em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E VINTE E UM. 03.02. Doc. Avulso nº 023031/2021-92 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS – CCE** – Recondução do Prof. Vinicius Cândido Mota como representante do CCE neste Conselho. O Senhor Vice-Reitor, Professor Roney Pignaton da Silva, no exercício da Presidência do Cepe, com a palavra, fez a leitura do extrato de ata do Conselho Departamental do CCE, que aprovou a recondução do Professor Vinicius Cândido Mota a partir do término do seu mandato atual. Em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E VINTE E UM. 03.03. PROCESSO DIGITAL 028891/2021-12 – SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES – SOCS** – Indicação de 1 (um) representante do Cepe para compor a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo em Educação para os Conselhos Superiores. O Senhor Vice-Reitor, Professor Roney Pignaton da Silva, no exercício da Presidência do Cepe, com a palavra, fez a leitura do ofício da Socs em que solicita a indicação de um membro do Cepe para compor a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral para a escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo para os três Conselhos Superiores. O Conselheiro Antonio Luiz Rosa prontificou-se a representar o Cepe. Em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E VINTE E UM. 03.04. Doc. Avulso nº 018130/2021-52 – ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFES – ADUFES** – Aulas presenciais no Centro de Ciências da Saúde. O Senhor Vice-Reitor, Professor Roney Pignaton da Silva, no exercício da Presidência do Cepe, com a palavra, consultou a plenária sobre o assunto desse documento e em seguida passou a palavra ao Conselheiro Rafael da Silveira Gomes, que havia solicitado a inclusão em nome da ADUFES. Após algumas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

discussões entre os Conselheiros presentes, os Conselheiros Liliana Aparecida Pimenta de Barros e Filipe Siqueira Fermينو pediram vista do processo. **03.05. PROCESSO DIGITAL Nº 066531/2019-02 – THAYNA RODRIGUES BATISTA** – Recurso/desligamento do Curso de Graduação em Arquivologia – Noturno. O relator, Conselheiro **Filipe Siqueira Fermينو**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à aprovação do referido recurso. Em discussão, foi proposto que o processo retorne no momento da notificação e demais trâmites corretamente conduzidos pelo Colegiado, alterando o *status* da estudante para apta a se matricular. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E VINTE E UM. 03.06. PROCESSO DIGITAL Nº 009585/2019-62 – YAGO ALTOÉ MACHADO** – Recurso/Desligamento. A relatora, Conselheira **Jacyara Silva de Paiva**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à aprovação do referido recurso, concedendo ao estudante mais um semestre para integralização do curso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E VINTE E UM. 03.07. PROCESSO DIGITAL Nº 087216/2019-19 – FELIPE BARRETO BAPTISTA** – Recurso/Resultado de tese de dissertação. O Conselheiro Vinicius Cândido Mota, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro **Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi**, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, contrários à aprovação do referido recurso. Após a leitura, a plenária autorizou o interessado a se manifestar oralmente por 5 (cinco) minutos. Em discussão, o Conselheiro Marcos Batista Araujo Herkenhoff, com a palavra, pediu vista do processo. O Senhor Vice-Reitor, Professor Roney Pignaton da Silva, com a palavra, propôs a prorrogação da sessão por uma hora, o que foi aprovado por unanimidade. **03.08. PROCESSO DIGITAL Nº 013232/2021-81 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** - Proposta de alteração da Resolução nº 46/2013-Cepe. O relator, Conselheiro **Vinicius Cândido Mota**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favoráveis à aprovação da referida proposta. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E VINTE E UM. 03.09. PROCESSO DIGITAL Nº 014760/2021-58 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** – Proposta de alteração da Resolução nº 31/2012-Cepe. O relator, Conselheiro **Vinicius Cândido Mota**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favoráveis à aprovação da referida proposta. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZENOVE BARRA DOIS MIL E VINTE E UM**. Após aprovação deste processo, o Senhor Vice-Reitor, Professor Roney Pignaton da Silva, no exercício da Presidência deste Conselho, fez a leitura da seguinte nota, para aprovação pelo Cepe, *in verbis*: “*Nota sobre projetos de lei classificando a educação como atividade essencial. O Conselho de Ensino de Pesquisa e Extensão (Cepe) manifesta discordância quanto ao conteúdo do projeto de lei 5.595/20, já aprovado pela Câmara Federal e em tramitação em regime de urgência no Senado Federal, bem como ao projeto de lei 59/2021, em tramitação*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

na Assembleia Legislativa no ES. Ambos os projetos almejam classificar a educação básica e a educação superior em formato presencial, como serviços e atividades essenciais. O teor desses projetos de lei expressa uma visão simplista, tanto de Educação quanto do que se configura como atividade essencial à luz da Constituição brasileira e da legislação dela decorrente e atende a proposições sem fundamento científico e a apelos negacionistas em relação à grave realidade em que vivemos. A Constituição estabelece a educação como um direito universal e não apenas como um serviço a ser prestado, na forma de uma mercadoria regida pelos ditames mercadológicos. Direitos e serviços essenciais são conceitos que não podem ser confundidos, motivo pelo qual a educação nunca foi classificada como um serviço essencial. Os direitos colocam em destaque os sujeitos que deles usufruem e a esses deve ser assegurado o direito à vida e à saúde, ambos também consagrados na Constituição. A concepção constitucional de essencialidade remete àquelas atividades que se suprimidas colocam em “perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”. Seria um contrassenso, portanto, criar um dispositivo legal sob o argumento falacioso de que a educação é atividade essencial, para gerar uma situação de risco de morte. Ademais, é preciso destacar que todas as instituições educacionais adotaram modelos alternativos, neste momento de excepcionalidade, baseados em tecnologias digitais e atividades remotas para assegurar a continuidade do acesso ao direito à educação preconizado na Constituição. Os desafios que estamos enfrentando para combater a pandemia do novo coronavírus, que já ceifou a vida de quase meio milhão de brasileiros num intervalo de tempo de pouco mais de um ano, requerem ação criteriosa e fundamentada na ciência para que possamos evitar consequências ainda mais graves para a população brasileira. Seja em que nível for, a educação tem sido objeto de cuidados especiais quanto ao retorno às atividades presenciais pelos riscos inerentes a uma atividade que mobiliza um contingente muito expressivo de pessoas que atuam de forma concentrada em espaços que não foram planejados e executados para uma situação excepcional como a que estamos vivendo. Outro fator a ser destacado é o ainda baixo conhecimento sobre a evolução do novo coronavírus, que, por sua mutabilidade, a cada período, mostra nuances até então desconhecidas e cada vez mais agressivas. Como profissionais da educação reconhecemos a enorme importância dos espaços educacionais mantidos pelas instituições, as universidades federais entre elas, para os processos de formação individual e coletivo, em suas dimensões intelectuais, psicológicas, sociais, culturais e afetivas. No entanto, não podemos arriscar mais vidas diante do perigo iminente de ampliar a circulação de pessoas e promover aglomerações. Precisamos estar preparados para que possamos realmente proporcionar o retorno seguro de todos a esses ambientes e dotá-los de condições efetivas para lidar com os desafios desta pandemia e de outros eventos semelhantes que poderemos enfrentar no futuro.” Em discussão, em votação, a nota foi aprovada por unanimidade.

04. COMUNICAÇÃO/PALAVRA LIVRE: A Conselheira Jacyara Silva de Paiva, com a palavra, perguntou sobre o andamento do Documento Avulso nº 026590/2021-54, encaminhado pela Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo – Adufes, que sugere alterações nas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Resoluções nº 08/2021, nº 56/2020 e a nº 59/2020 a fim de se evitar o que ocorreu no debate de outro documento da Adufes. O Senhor Vice-Reitor, no exercício da Presidência deste Conselho, informou que esses documentos serão avaliados e devidamente respondidos e encaminhados. O Conselheiro Rafael da Silveira Gomes, com a palavra, solicitou permissão para a apresentação, em sessão futura, de uma pesquisa extensa feita pela Adufes sobre o Earte. O Senhor Vice-Reitor, no exercício da Presidência deste Conselho, propôs encaminhamento segundo o qual a referida apresentação seja feita quando da apresentação do relatório da Comissão constituída, e ainda com a palavra, respondeu à indagação do Conselheiro Diego Alves Sepulchro, explicando que a nota lida e aprovada nesta sessão poderá ser publicada ainda nesta data. Sem mais a tratar, o Senhor Vice-Reitor, no exercício da Presidência deste Conselho, encerrou a sessão às 18 horas e 14 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.